

# EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2013

**A Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe (AMARP)**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.828.336/0001-01, com sede na Av. Manoel Roque,99, Bairro Alvorada, na Cidade de Videira - SC, por meio de seu Presidente, Prefeito do Município de Macieira, Senhor Emerson Zanella, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os interessados que estará procedendo a presente chamada para cotação de preço para escolha de empresa para a **ELABORACAO DOS PLANOS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SÓLIDOS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DA AMARP**.

## 1. DO OBJETO

1.1 – O presente Edital tem por objeto tornar público que a **Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe (AMARP)** escolherá a proposta mais vantajosa com **MENOR PREÇO** para a elaboração **DOS PLANOS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SÓLIDOS DOS MUNICIPIOS** de Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Ibiá, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Timbó Grande e Videira, que atenda ao Termo de Referência em anexo, para atender as exigências previstas na Lei federal nº 12.305/2010, e seu Decreto Regulamentador nº 7.404/2010.

1.2 - O presente Edital não é um processo licitatório na forma da Lei 8.666/83 e suas alterações posteriores, pois a AMARP é uma entidade privada sem fins lucrativos e portanto, dispensada dos requisitos do direito administrativo no que tange ao processo licitatório.

1.3 - A realização da presente chamada pública de cotação de preços considera entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que "*A entidade recebedora de recursos públicos não integrante da Administração Pública não se submete à Lei n. 8.666/93 para execução do objeto conveniado (Prejulgado n.1241)*" e ainda que "*Para aquisição de bens e contratação de serviços com recursos de órgãos ou entidades da Administração Pública estadual ou municipal, poderão as entidades privadas sem fins lucrativos realizar cotação prévia de preços ou adotar o sistema de registro de preços do Estado (prejulgado 2105).*"

## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - As empresas interessadas deverão apresentar até o dia 04 de dezembro no horário das 08h as 12h e das 14h as 17h, junto a sede da AMARP, a seguinte documentação:

- a) Ofício/Carta Proposta redigida em papel timbrado ou carimbado com identificação da empresa, assinada pelo representante legal da empresa apresentando o valor para a realização dos trabalhos não podendo exceder ao valor máximo fixado em R\$ 551.407,50 (quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos);
- b) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

- e) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais da sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND);
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- j) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- k) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida por distribuidor judicial, da sede da empresa, com antecedência máxima de 30 dias da data de apresentação;
- l) Registro ou inscrição do estabelecimento em que exerce a atividade; Apresentar no mínimo dois atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica (empresa pública ou privada) comprovando que a elaboração de Plano Integrado de Gestão de Resíduos Sólidos; Em caso de Plano ainda em execução, será admitida Anotação de Responsabilidade Técnica.
- n) Relação dos técnicos responsáveis pela empresa juntamente com a comprovação de formação superior completa reconhecida pelo MEC e registro profissional junto a sua categoria, juntamente com a relação nominal dos profissionais que compõe a equipe técnica de trabalho e as respectivas cargas horárias, anexando cópia dos comprovantes das especialidades e cópia dos registros profissionais nos respectivos conselhos, com demonstração da capacidade dos profissionais em serviços realizados correlatos;
- o) Apresentar no mínimo dois atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica (empresa pública ou privada) comprovando a elaboração e realização de Projeto de Mobilização Social – PMS, anexando o referido PMS já executado ao atestado, como forma de assegurar que a empresa que realizará o PMGIRS garanta à sociedade no PMS o amplo acesso às informações, representação técnica e participação no processo da formulação do planejamento e do acompanhamento da gestão de resíduos sólidos;
- p) Declaração conforme Anexo I assinado pelo representante legal da empresa concordando com as disposições constantes neste Edital, bem como especificando que está apta a realizar todos os trabalhos necessários e exigíveis para a execução do objeto aqui previsto;

2.2 – Os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa responsável com o número do CNPJ e endereço respectivo;

2.3 – Os participantes do presente Edital deverão obedecer ao que determina a legislação específica da sede da empresa, concernente à prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Federal;

2.4 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada;

2.5 – O valor da proposta não terá reajuste ou revisão ao longo da contratualidade.

2.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas via Correios encaminhadas com AR(aviso de recebimento) desde que estas sejam entregues até o prazo limite estabelecido no

item 2.1 deste Edital (*efetivamente entregue pelos Correios até o dia 04 de dezembro até as 17hs. junto a sede da AMARP*).

2.7 - Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em um único envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ/MF) da empresa participante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres mínimos:

**PARA A AMARP  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2013**

**3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 – Atender na íntegra todas as exigências previstas no Termo de Referência (anexo III) para a elaboração dos **PLANOS DE GESTÃO INTEGRADA DERESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS; Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Timbó Grande e Videira,**

3.2 – Preencher planilhas de acompanhamento e de execução, a qual deve identificar os procedimentos e trabalhos realizados mês a mês, bem como demais encaminhamentos realizados;

3.3 – Entrega de nota fiscal na sede da AMARP, até o 5º dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, devendo conter em anexo relatório detalhado da realização dos respectivos serviços;

3.4 - Todo mês até o dia 20 deverá ser apresentado cópias de guias de recolhimento de FGTS e da folha de pagamento do pessoal contratado pelo regime celetista que porventura prestem serviços a empresa, bem como, o comprovante de pagamento de seus prestadores de serviços e das respectivas retenções tributárias.

3.5 - Comprovar o recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviços) incidente o qual deverá ser recolhido de forma proporcional para os quatorze municípios da AMARP onde serão desenvolvidos os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS;

3.6 – O contratado, em hipótese alguma poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, sendo responsável pela entrega final do objeto contratado;

3.7 – É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a AMARP;

**4 - OBRIGAÇÕES DA AMARP**

4.1 – Pagar o CONTRATADO os valores contratados, até cinco dias úteis após a aprovação e liberação dos recursos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante a apresentação dos documentos mencionados no item 3.3 do presente Edital.

4.2 - Indicar por Resolução a Coordenação dos trabalhos que será composta por pessoas indicadas em conjunto com o Comitê Diretor Local de cada um dos municípios que participarão da elaboração dos Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

## **5 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 – Os serviços contratados serão prestados através dos referidos profissionais indicados na documentação, sendo aceito a substituição de profissionais durante a execução do trabalho mediante solicitação expressa com 30 (trinta) dias de antecedência a AMARP, devendo o nome do novo profissional ser aprovado pela AMARP;

5.2 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta de contrato que faz parte deste Edital;

5.3 – A AMARP não se obriga a contratar todos os serviços constantes da proposta, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda.

5.4 – Fica reservado a AMARP, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito, às empresas ou pessoas, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

5.5 - Para a seleção da proposta que atenda aos requisitos mínimos solicitados e tenha o **menor preço** será efetuada ato público, no dia 05 de Dezembro as 11 horas na sede da AMARP e será coordenada pela Assessoria Jurídica da AMARP, com presença de um representante de cada um dos municípios membros.

5.5.1 - O resultado do julgamento com a proposta vencedora será afixado no mural localizado no hall de entrada da AMARP, no sítio eletrônico da AMARP ([www.amarp.org.br](http://www.amarp.org.br)) e remetido por fac-símile às empresas participantes, para conhecimento.

5.5.2 - Da decisão da comissão que apontar a proposta VENCEDORA será lavrada Ata da qual caberá recurso administrativo em até 2 (dois dias) úteis para a Assembleia de Prefeitos.

5.7 – Outras informações poderão ser obtidas junto à sede da AMARP ou pelo email: [amarp@amarp.org.br](mailto:amarp@amarp.org.br).

5.8 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Videira (SC), 20 de novembro de 2013.

**Emerson Zanella**  
**Prefeito do Município de Macieira**  
**Presidente da AMARP.**

*Este Edital foi registrado e publicado na Secretaria da AMARP na data de 21 de novembro de 2013.*

**Odivar Clóvis Biscaro**  
Secretário Executivo da AMARP